ESTADO DO RIO GRANDE DO NÔRTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 745/76

Em, 27 de abril de 1976

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS(RN), FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, aprovou em sessão ordinária, realizada em 22 de abril de 1976, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais ocupantes dos Cargos Efetivos, Comissionados, Inativos e Pensionistas, um aumento de vencimentos, na base de 30% (Trinta por cento).

Art. 2º- Os cargos preenchidos e que percebem na base do salário mínimo regional na Consolidação das Leis Trabalhistas, terão vencimentos majorados de acordo com a Política Salarial do Govêrno Federal.

Art. 3º- Os cargos preenchidos e que percebem vencimentos superiores ao salário mínimo regional, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas, terão aumento na base de 30% (trinta por cento).

Art. 5º- Os Inativos e Pensionistas que percebem menos do salário mínimo regional, serão a este equiparados.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 27 de abril de 1976.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito -

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES ÓTHON
- See. Munic. de Administração -